ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 003/2013/FCEE - RETIFICAÇÃO
(ALTERA o Edital nº 001/2013/FCEE)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, e legislação em vigor no ato da admissão, com referência ao Edital nº 001/2013/FCEE, de 24 de junho de 2013, do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e nas instituições conveniadas (APAEs e Congêneres) para o ano letivo de 2014.

RESOLVE:

1. **Incluir** na Tabela de Pontos de Nível de Escolaridade de que trata o item 23.14.2 do Edital Nº 001/2013/FCEE, a **alínea O**, referente a Conclusão de Curso de Magistério Nível Médio, com pontuação equivalente a 25 (vinte e cinco pontos), tendo em vista omissão no Edital.

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS DE CADA TÍTULO**	**PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS**
O	Conclusão de Curso de Magistério Nível Médio	25	25

2. **Incluir** o item:

23.14.22 Para receber a pontuação relativa ao titulo relacionado na **Alínea O** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do Certificado de Curso de Magistério nível médio, na disciplina específica no cargo pretendido, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

3. Revogar as disposições em contrário.

São José, 14 de agosto de 2013.

Roseméri Bartucheski
Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial